# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE informa que está aberto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2026 de Admissão em Carácter Temporário ACT, por meio de análise de títulos e para o preenchimento de vagas transitórias e para a formação de Cadastro de Reserva (CR) de cargos dos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal. Ficam ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público ou Processos Seletivos Simplificados em seus prazos de vigência e validade. Este regesse conforme o inciso IX do art. 37 da CF/88 e considerando Lei Orgânica Municipal, Lei N.º 1.371/2002, Lei N.º 1720/2007, Lei N.º 2407/2022, Lei Complementar N.º 21/2006 e demais disposições legais pertinentes e vigentes, com base em necessidade emergencial, de excepcional interesse público e dentro das hipóteses legais de contratações, licenças e substituições indispensáveis à continuidade dos serviços da Administração Pública Municipal.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital N.º 005/2026 e seus procedimentos, será coordenado pela Administração Municipal por meio da Comissão Municipal de Coordenação, Elaboração e Fiscalização do Processo Seletivo instituída pelo Decreto N.º 3.449/2026.

1.2. Todas as informações, comunicados e avisos pertinentes serão disponibilizados por meio de Editais numerados via endereço eletrônico www.riodooeste.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

1.3. As **inscrições são gratuitas** e implicam conhecimento e aceitação irrestrita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame ou convocações, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Vagas Transitórias: Vagas para cargos não previstos nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com contratação fundamentada pela Lei N.º 1371/2002, e com objetivo de formação de lista de aprovados reserva para admissões em Caráter Temporário, necessária para desenvolvimento e continuidade de projetos, ampliações de atividades e hipóteses de substituições legais.

| Cargo | Vagas | Carga horária semanal* | Habilitação | Remuneração Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Ensino ACT (EEFFT / Gabiroba) | 1 + CR | 20h, 30h ou 40h | Ensino Médio Completo + Capacitação em Educação Especial Inclusiva [1] | R$ 2.032,99 [2] |
| Auxiliar de Ensino ACT (EEFVAS / Toca Grande I) | CR | 20h, 30h ou 40h | Ensino Médio Completo + Capacitação em Educação Especial Inclusiva [1] | R$ 2.032,99 [2] |
| Professor de Libras ACT | 1 + CR | 20h, 30h ou 40h | Diploma ou Certificado de Curso Superior ou Pós-Graduação em Letras Libras | R$ 5.130,86 [2] |

* Vagas com carga horária semanal e horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

[1]A Capacitação em Educação Especial Inclusiva, com carga horária de 180h, é obrigatória e será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

[2]Valores acrescidos de Auxílio-Alimentação e proporcionais à carga horária de contrato.

2.2. Cargos do Quadro de Pessoal: Vagas para cargos previstos nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com contratação fundamentada pela Lei N.º 1371/2002, e com objetivo de formação de lista de aprovados reserva para admissões em Caráter Temporário, necessária nos casos de ampliação de atividades e hipóteses de substituições legais.

| Cargo | Vagas | Carga horária semanal* | Habilitação mínima | Remuneração Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Sala ACT (CEI's / CENTRO) | 1 + CR | 20h, 30h ou 40h | Ensino Médio Completo + Capacitação em Educação Especial Inclusiva [1] | R$ 2.032,99 [2] |
| Auxiliar de Sala ACT (CEIPER / Toca Grande I) | CR | 20h, 30h ou 40h | Ensino Médio Completo + Capacitação em Educação Especial Inclusiva [1] | R$ 2.032,99 [2] |
| Auxiliar de Serviços Gerais ACT (CENTRO) | CR | 40h | Alfabetização comprovada | R$ 1.897,45 [3] |
| Auxiliar de Serviços Gerais ACT (EEFVAS / Toca Grande I) | 1 + CR | 40h | Alfabetização comprovada | R$ 1.897,45 [3] |
| Auxiliar de Farmácia ACT | CR | 40h | Ensino Médio Completo | R$ 2.032,99 [4] |
| Enfermeiro ACT | 1 + CR | 40h | Diploma ou Certificado de Curso Superior em Enfermagem e inscrição no órgão de classe. | R$ 5.753,71 [3] |
| Farmacêutico ACT | CR | 40h | Diploma ou Certificado de Curso Superior em Farmácia e inscrição no órgão de classe. | R$ 5.753,71 [3] |
| Professor ACT Ensino Fundamental Anos Iniciais / Habilitado (EEFFT / CENTRO) | CR | 10h, 20h, 30h ou 40h | Diploma ou Certificado de Curso Superior em Pedagogia | R$ 5.130,86 [2] |
| Professor ACT Ensino Fundamental Anos Iniciais / Não Habilitado (EEFFT / CENTRO) | CR | 10h, 20h, 30h ou 40h | Comprovante de Frequência/Fase em Curso Superior em Pedagogia | R$ 3.848,14 [2] |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor ACT Ensino Fundamental Anos Iniciais / Habilitado (EEFVAS / Toca Grande I) | CR | 10h, 20h, 30h ou 40h | Diploma ou Certificado de Curso Superior em Pedagogia | R$ 5.130,86 [2] |
| Professor ACT Ensino Fundamental Anos Iniciais / Não Habilitado (CENTRO) | CR | 10h, 20h, 30h ou 40h | Comprovante de Frequência/Fase em Curso Superior em Pedagogia | R$ 3.848,14 [2] |
| Operário ACT | CR | 40h | Alfabetização comprovada | R$ 1.897,45 [3] |
| Psicólogo ACT | 1 + CR | 40h | Diploma ou Certificado de Curso Superior em Psicologia e inscrição no órgão de classe. | R$ 5.753,71 [4] |

* Vagas com carga horária semanal e horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

[1]A Capacitação em Educação Especial Inclusiva, com carga horária de 180h, é obrigatória e será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

[2]Valores acrescidos de Auxílio-Alimentação e proporcionais à carga horária de contrato.

[3]Valores acrescidos de Auxílio-Alimentação e Insalubridade quando em conformidade de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, nos termos da Lei.

[4]Valores acrescidos de Auxílio-Alimentação.

## 3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 As **inscrições gratuitas estarão abertas de 08 a 19 de maio**, em horário comercial, nas dependências da Prefeitura de Rio do Oeste, localizada à Rua 7 de Setembro, 797, Bairro Bela Vista, Rio do Oeste, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, com dados pessoais e entrega das cópias das documentações comprobatórias de títulos. O candidato também poderá se inscrever por meio eletrônico, mediante o envio da ficha de inscrição preenchida e das cópias comprobatórias de títulos para o e-mail rh@riodooeste.sc.gov.br. O candidato poderá realizar inscrição para apenas 1 (um) cargo.

3.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição as cópias dos certificados, habilitações e títulos para pontuar na classificação. As originais serão exigidas junto as demais documentações no ato da contratação e a não apresentação acarretará desclassificação do candidato e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3.3 A relação dos inscritos será divulgada a partir do dia 20 de maio, a publicação da classificação provisória está prevista para 22 de maio e o julgamento de recursos e à homologação do resultado final em 26 de maio.

3.4 Os cargos serão preenchidos de acordo com a abertura de vaga e ordem de classificação, inclusive paras as demais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. A admissão dos convocados dar-se-á conforme a Legislação vigente no Município de Rio do Oeste na data da contratação.

3.5 Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município de Rio do Oeste, via correspondência eletrônica (e-mail) no endereço rh@riodooeste.sc.gov.br, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

3.6 Para admissão, após a convocação, são obrigatórios os requisitos a seguir:

3.6.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
3.6.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.6.3 - Cédula de Identidade e CPF;
3.6.4 - Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, quando for o caso;
3.6.5 - Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento/Declaração de união estável;
3.6.6 - Título de Eleitor;
3.6.7 - Carteira de Trabalho e Previdência Social e PIS/PASEP;
3.6.8 - Comprovação de Tipagem sanguínea;
3.6.9 - Conta-Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
3.6.10- Foto 3x4;
3.6.11 - Comprovante de Residência com data de emissão máxima de 90 dias;
3.6.12 - Habilitação Profissional mínima exigida no edital (Certificado e/ou Diploma e/ou Declaração de Conclusão de curso ou escolaridade);
3.6.13 - Registro Profissional (Conselho de Classe ou Órgão da Categoria), quando for o caso;
3.6.14 - Comprovante de Quitação Militar ou Certificado de Reservista (Masculinos com idade entre 18 e 45 anos);
3.6.15 - Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, expedida gratuitamente pelo site www.tse.jus.br;
3.6.16 - Certidão de Antecedentes Criminais, de Primeiro e Segundo Grau, expedidas gratuitamente pelo site https://certidoes.tjsc.jus.br/, mediante login com usuário e senha GOV.BR;
3.6.17 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes na declaração de IR;
3.6.18 - Carteira de Vacinação dos filhos com idade entre 0 e 6 anos, em caso de salário-família;
3.6.19 - Atestado de Frequência escolar dos filhos com idade entre 4 e 14 anos, em caso de salário-família;
3.6.20 - Declaração de Imposto de Renda do exercício vigente em PDF ou preencher Declaração Simplificada de Bens junto ao Departamento Pessoal;
3.6.21 - Preencher as declarações de Etnia e Gênero, Não Acumulo Ilegal de Cargo Público e Penalidades Disciplinares, conforme legislação e fornecidas pelo Departamento Pessoal;
3.6.22 - Apresentar aptidão física e mental segundo a natureza e a especificidade do cargo e função, em Exame Médico Admissional a ser agendado pelo Departamento Pessoal;

3.7 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É de responsabilidade do candidato avaliar as funções e responsabilidades dos cargos. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar na Ficha de Inscrição a opção “Pessoas com Deficiência” , anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.

3.8 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.9 Serão aprovados os candidatos que alcançarem a pontuação final igual ou superior a 1, sendo que classificação dos candidatos será efetuada através da somatória da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | Nível de cargos | Pontuação |
|---|---|---|
| Declaração de alfabetização comprovada | Fundamental | 1 |
| Certificado de conclusão de Ensino fundamental | Fundamental | 2 |
| Certificado de conclusão do Ensino médio | Médio | 3 |
| Certificado de conclusão de curso médio / técnico correlato | Médio | 4 |
| Comprovante de frequência em curso superior | Não habilitado | 5 |
| Certificado de curso superior | Habilitado / Superior | 6 |
| Certificado de pós-graduação obrigatório ou correlato | Habilitado / Superior | 7 |

3.11 Ocorrendo empate na classificação por somatória de títulos, serão critérios classificatórios de desempate, pela ordem:

3.11.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o dia da inscrição;
3.11.2 Candidato de maior idade em anos, meses e dias completos até o dia da apuração;
3.11.3 Sorteio, público e com registro testemunhal.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O pedido de impugnação a este edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, até o dia 11 de maio, mediante requerimento junto à Prefeitura do Município de Rio do Oeste. Os demais recursos, contra a listagem de inscritos e a contra a classificação provisória serão recebidos exclusivamente através do e-mail rh@riodooeste.sc.gov.br.

4.2 A Comissão Municipal Coordenadora, Elaboradora e Fiscalizadora de Processos Seletivos constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

4.3 Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, em caso de não esgotamento da lista de aprovados e interesse da Administração Municipal.

4.4 A classificação e a aprovação do candidato não asseguram o direito de contratação, sendo que a admissão é de competência da Administração Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a abertura de vagas, ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

4.5 As chamadas dos candidatos aprovados se darão através de ofício e encaminhado por comunicação individual, via WhatsApp no número de telefone/celular ou via correspondência eletrônica (e-mail) nos contatos informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados.

4.6 Caso o candidato chamado para a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir, não se manifeste ou compareça para assumir a vaga no prazo de convocação, este será considerado “Desistente”. E será convocado o próximo candidato classificado para o respectivo cargo.

4.7 O prazo para o candidato convocado informar aceite ou desistência ao Departamento Pessoal é de 48h, enquanto o início das atividades será especificado no ato da apresentação documental do candidato para o preenchimento da vaga.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora, Elaboradora e Fiscalizadora de Processos Seletivos competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos ou questões interpostos pelos candidatos.

4.9 As datas previstas no cronograma são passíveis de alteração, sem aviso prévio e de acordo com o andamento do Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações.

| | |
|---|---|
| Data da Publicação do Edital | 08 de maio de 2026 |
| Prazo de Impugnação ao Edital | De 08 a 11 de maio de 2026 |
| Período de Inscrições | De 08 a 19 de maio de 2026 |
| Data de Publicação da Listagem Preliminar de Inscritos | 20 de maio de 2026 |
| Prazo para recurso contra a Lista de Inscritos | 21 de maio de 2026 |
| Data da Publicação da Classificação Provisória | 22 de maio de 2026 |
| Prazo para recurso contra a Classificação Provisória | 25 de maio de 2026 |
| Data da Publicação do resultado dos recursos e Homologação do Resultado | 26 de maio de 2026 |

4.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Atribuições dos Cargos;
b) Anexo II - Ficha de Inscrição.

Município de Rio do Oeste, 08 de maio de 2026.

BRUNO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I
**Atribuições dos Cargos**

**Auxiliar de Ensino ACT (EEFFT / Gabiroba) e**
**Auxiliar de Ensino ACT (EEFVAS / Toca Grande I)**

| CARGO: AUXILIAR DE ENSINO |
|---|
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliares de turma nas Escolas de Ensino Fundamental que atuam como facilitadores de tarefas e atividades educacionais realizadas pelos docentes e na manutenção do bem-estar, dignidade e necessidade dos educandos. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA:<br>Auxiliar o professor durante as atividades educacionais e pedagógicas realizadas com as turmas;<br>Auxiliar os educandos com necessidades de cuidado, higiene, necessidades, dignidade e bem-estar;<br>Auxiliar com preparo, cuidado, utilização e organização de materiais pedagógicos e de uso pessoal, e de mobiliários e equipamentos da unidade escolar e dos educandos;<br>Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos em deslocamentos do ambiente escolar, incluindo portão e transportes escolar;<br>Estar atento e observar entradas e saídas, chegadas e partidas, bem como intervalos e pausas, sempre com o objetivo de resguardar a segurança de alunos, pais e demais envolvidos na comunidade escolar;<br>Seguir as orientações da supervisão da unidade educativa;<br>Atender a todos com respeito;<br>Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência no que tange à funções de auxiliar, facilitador, profissional de apoio, monitor. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Certificado de conclusão do ensino médio + Capacitação em Educação Especial Inclusiva / 180 horas. |

**Professor de Libras ACT**

| CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS |
|---|
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Docente responsável por promover a acessibilidade e a interação linguística, auxiliando na comunicação entre pessoas ouvintes e alunos com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio do ensino da Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS e a língua oral corrente. Voltado ao atendimento de estudantes com deficiência auditiva e surdos. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA:<br>Exercer as atividades profissionais de docência, utilizando a Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS na instrução de alunos regulares com deficiência auditiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;<br>Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;<br>Participar do processo de planejamento das atividades da escola;<br>Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e diretrizes do ensino;<br>Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;<br>Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;<br>Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;<br>Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;<br>Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem o menor rendimento;<br>Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação |

| |
|---|
| educacional;<br>Zelar pela aprendizagem do aluno;<br>Atualizar-se em sua área de conhecimento;<br>Manter- se atualizado sobre a legislação de ensino;<br>Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;<br>Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe (s);<br>Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;<br>Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;<br>Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;<br>Zelar pela disciplina e pelo material docente;<br>Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Diploma ou Certificado de Curso Superior com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou Pós-Graduação em Língua Brasileira de Sinais |

**Auxiliar de Sala ACT (CEIs / CENTRO) e**
**Auxiliar de Sala ACT (CEIPER / Toca Grande I)**

| |
|---|
| CARGO: AUXILIAR DE SALA |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza o exercício do auxílio nas atividades realizadas pelos docentes nos Centros de Educação Infantil. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA:<br>Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;<br>Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda do material pedagógico;<br>Auxiliaro professore responsabilizar-se, na ausência dele, pelos objetos individuais da criança;<br>Auxiliar a criança prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades;<br>Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso;<br>Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças nos Centros de Educação Infantil;<br>Fazer trocas de fraldas e vestuário, dar banho das crianças e acompanhar ao banheiro se necessário;<br>Auxiliar em passeios e idas ao Parque;<br>Auxiliar no recreio e intervalos, orientação e objetivando a segurança da criança;<br>Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;<br>Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso;<br>Responsabilizar-se pelas crianças na entrada, abrindo o portão e levando-a até sua sala e na saída aguardar os pais ou o transporte escolar até a chegada deles, zelando pela segurança e bem-estar de todos;<br>Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;<br>Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, se convocados;<br>Seguir e acatar a orientação da supervisão da unidade educativa;<br>Atender as crianças com respeito;<br>Acompanhar e auxiliar o aluno na demanda da educação especial em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas, auxiliando na aplicação das atividades planejadas pelo professor titular;<br>Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Certificado de conclusão do ensino médio + Capacitação em Educação Especial Inclusiva / 180 horas. |

**Auxiliar de Serviços Gerais ACT (CEIs / CENTRO) e**
**Auxiliar de Serviços Gerais ACT (CEIPER / Toca Grande I)**

| |
|---|
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de apoio às áreas técnicas e administrativas do serviço público municipal. |
| Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências, escolares e administrativas, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;<br>Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-o com, flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência;<br>Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais;<br>Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;<br>Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-o em latões para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;<br>Preparar a alimentação dos escolares, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;<br>Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda escolar, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação;<br>Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita;<br>Fazer a cocção dos alimentos utilizando a forma e o vasilhame mais adequado;<br>Fazer a limpeza dos talheres e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização em condições de higiene;<br>Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias;<br>Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Alfabetização comprovada. |

**Auxiliar de Farmácia ACT**

| |
|---|
| CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar o técnico no preparo fórmulas, sob orientação e supervisão. Organizar o trabalho. Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Auxiliar nas atividades de atendimento ao público. |
| Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico.<br>Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos.<br>Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos.<br>Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento. |

| |
|---|
| Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho e mantê-los em condições de uso.<br>Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos.<br>Utilizar recursos de informática.<br>Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles de estocagem.<br>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo |

**Enfermeiro ACT**

| |
|---|
| CARGO: ENFERMEIRO |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Supervisionar e coordenar as ações do pessoal auxiliar e equipe multiprofissional quando for o caso. |
| O processo de trabalho deste profissional é desenvolvido em dois campos essenciais: na unidade ou serviço de saúde junto à equipe de profissionais; na comunidade apoiando e supervisionando os trabalhos bem como, assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Proceder, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as disposições legais da profissão. Tem como atribuições básicas: executar ações de assistência básica, ou de urgência/emergência, no nível de suas competências, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao idoso, na área de vigilância epidemiológica e sanitária; desenvolver ações para capacitação dos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, para o desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar contatos com indivíduos sadios ou doentes para promover a saúde e abordar aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas unidades e serviço de saúde do município; Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem. faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; conduzir veículo automotor oficial, de modo a facilitar seu deslocamento no exercício das próprias funções e na execução das rotinas diárias, quando necessário e desde que devidamente munido de CNH válida. Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem e outras atividades correlatas. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Diploma ou Certificado de Curso Superior em Enfermagem e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão |

**Farmacêutico ACT**

| |
|---|
| CARGO: FARMACÊUTICO |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, |

| |
|---|
| controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. |
| Planejar, coordenar, executar, acompanhar avaliar as ações da Assistência Farmacêutica no Município. Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos. Administrar estoque de medicamentos, acompanhar a validade e seus remanejamentos. Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade. Avaliar o custo do consumo de medicamentos. Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária.<br>Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde. Realizar supervisão técnico- administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização. Acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmaco-vigilância). Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos utilizados. Coordenar e executar programas, projetos e políticas de assistência farmacêutica em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Farmácia visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população,e uso racional de medicamentos. Realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos,entre outros,afim de gerar relatórios de utilização,permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período, bem como atendendo aos dispositivos legais. Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais,sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este.<br>Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde. Realizar atendimento domiciliar terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornecer medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à divisão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de saúde. Participar de programa de qualificação profissional, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Diploma ou Certificado de Curso Superior em Farmácia e inscrição no órgão de classe. |

**Professor (ACT) Ensino Fundamental / Anos iniciais / Habilitado e Não Habilitado**
**(EEFFT / Centro e EEFVAS / Toca Grande I)**

| |
|---|
| CARGO: PROFESSOR |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos. |
| Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades |

| |
|---|
| da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem o menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter- se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe (s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Diploma ou Certificado de Curos superior de Pedagogia / Licenciatura Plena |

**Operário (ACT)**

| |
|---|
| CARGO: OPERÁRIO |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ar na manutenção e conservação e recuperação do patrimônio público. |
| Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixo e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de águas pluviais e esgotos. Executar a capina e a remoção de vegetação inadequada das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos. Executar a roçagem da vegetação das margens das rodovias que possam afetar a segurança das pessoas e dos veículos. Carregar, remover e descarregar materiais como terra, areia, brita, asfalto e outros materiais, utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo. Remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato, preparando as ligas, seguindo orientação superior. Varrer ruas, praças, avenidas logradouros públicos, coletando o lixo e outros resíduos, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, ou cveículos apropriados para o transporte deste tipo de carga. Atuar na seleção dos materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos, com vistas à sua reciclagem. Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixo e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de águas pluviais e esgotos. Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento. Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas ou cabos de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura. Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal, ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Auxiliar na limpeza e conservação de jazigos e no transporte de caixões e exumação de cadáveres. Conduzir veículo automotor oficial, de modo a facilitar seu deslocamento no exercício das próprias funções e na execução das rotinas diárias, quando necessário e desde que devidamente munido de CNH válida. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Alfebetização comprovada |

**Psicólogo (ACT)**

| |
|---|
| CARGO: PSICÓLOGO |

| |
|---|
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional, os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. |
| Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas. Realizar avaliação e diagnóstico psicológico de entrevista, observações, testes e dinâmicas de grupo, com visitas à prevenção e tratamento de problemas, para melhorar a qualidade do ensino-aprendizagem dos educandos; Trabalhar com a equipe multidisciplinar, proporcionando um atendimento de qualidade e solucionar os problemas em conjunto. Bem como prevenir os mesmos; Realizar atendimento à crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos, para a melhoria da qualidade de ensino ao educando; auxiliar a equipe técnica responsável por coordenar e atender os Programas de Atendimento de Proteção Especial implantados no município; participar das atividades da Unidade Escolar; Desempenhar funções atribuídas ao seu cargo. |
| QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Diploma ou Certificado de Curso Superior em Psicologia e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2026**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome:_____

_____

Data de nascimento:_____/_____/_____ Idade: _____anos.

RG:_____ CPF: _____

Endereço: _____

_____

Bairro:_____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado:_____

Telefone: (_____) _____

Celular/WhatsApp: (_____) _____

E-mail: _____

**2. INSCRIÇÃO**

( ) Auxiliar de Ensino ACT / (EEFFT / Gabiroba)

( ) Auxiliar de Ensino ACT (EEFVAS / Toca Grande I)

( ) Professor de Libras ACT

( ) Auxiliar de Sala ACT (CEI's / CENTRO)

( ) Auxiliar de Sala ACT (CEIPER / Toca Grande I)

( ) Auxiliar de Serviços Gerais ACT (CENTRO)

( ) Auxiliar de Serviços Gerais ACT (EEFVAS / Toca Grande I)

( ) Auxiliar de Farmácia ACT

( ) Enfermeiro ACT

( ) Farmacêutico ACT

( ) Professor ACT Ensino Fundamental Anos Iniciais / Habilitado (EEFFT / CENTRO)

( ) Professor ACT Ensino Fundamental Anos Iniciais / Não Habilitado (EEFFT / CENTRO)

( ) Professor ACT Ensino Fundamental Anos Iniciais / Habilitado (EEFVAS / Toca Grande I)

( ) Professor ACT Ensino Fundamental Anos Iniciais / Não Habilitado (CENTRO)

( ) Operário ACT

(  ) Psicólogo ACT

**(  ) Em anexo documentação comprobatória de Identificação e de Escolaridade / Títulos.**

**3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / PCD**

(  ) Vaga PCD / Pessoa com Deficiência

(  ) Em anexo cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.

**4. DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as normas constantes no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026** do Município de Rio do Oeste.

Rio do Oeste, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

_____